

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Senado Federal possui 2 (dois) equipamentos de backup em disco (appliances) da marca HPE modelo StoreOnce 5500, adquiridos em 2018 e com capacidade de armazenamento de 200 TB cada. A aquisição se deu com o objetivo de resolver o problema do crescimento das janelas de backup, este efetuado à época em fitas físicas, e acelerar o processo de restauração de arquivos, visando atender às crescentes e heterogêneas demandas de proteção de dados da Casa ao serviço de backup corporativo do Prodasen.

Os equipamentos estão dispostos em configuração redundante e fisicamente separada, sendo um instalado no Prodasen e outro no CETEC Norte da Câmara dos Deputados. Os dispositivos habilitam o armazenamento deduplicado¹ das cópias de segurança em estruturas como fitas virtuais (virtual tapes), sistemas de arquivos (filesystems) e objetos (object storage), gerando um volume de dados protegido de 1,78 PB em cada equipamento. Entretanto, como o armazenamento é feito de forma deduplicada, esse volume é reduzido para 158,77 TB por equipamento, economizando 91,07% de espaço em disco². Exemplos de dados protegidos pela solução são os dos bancos de dados, página institucional, pastas de rede, ERGON, Central de Serviços, SIGAD, entre outros. Para que esse espaço de armazenamento seja utilizado de forma organizada, catalogada e aderente às políticas de retenção de dados em vigência, faz-se uso do software de backup IBM Storage Protect (TSM), que também é responsável pelos processos de cópia e restauração dos dados.

Nesse sentido, garantir o correto funcionamento dos equipamentos é de grande importância pois, em caso de perda, corrompimento ou comprometimento de dados de sistemas, bancos de dados, arquivos, pastas, ataques de ransomware ou até um desastre físico que comprometa a infraestrutura de TI do Prodasen, as cópias de segurança feitas nos equipamentos e as consequentes restaurações farão parte das reconstruções de ambiente necessárias, retomando a disponibilidade dos serviços e sistemas da Casa.

Os serviços a serem contratados têm por propósito sanar tempestivamente possíveis falhas físicas e lógicas nos equipamentos conforme as recomendações do fabricante. Visa-se, portanto, assegurar o máximo de disponibilidade, desempenho e acesso aos dados armazenados.

O contrato atual (0120/2023) possui vigência até 31 de dezembro de 2024, data que, segundo o fabricante, caracteriza o fim dos serviços de assistência técnica e suporte para os equipamentos (end of support life) e os inclui em fase de obsolescência. Dessa forma, para que os serviços possam ser mantidos, foi efetuado levantamento de mercado em busca de serviços que possam atender aos requisitos de assistência técnica e suporte para os equipamentos, conforme explicitado no item 5. Verificou-se, ainda, que o fabricante HPE efetua a prestação dos serviços em modalidade distinta da atual, denominada multivendor, criada para equipamentos em fase de obsolescência e que atende aos requisitos apresentados nos itens seguintes. Dessa forma, optou-se por obter serviços que permaneçam vinculados ao fabricante, uma vez que a prestação dos serviços do contrato atual tem sido satisfatória até o momento, além de apresentar valor competitivo quando comparado aos preços praticados pelo mercado e analisada a atual conjuntura econômica do país.

Ademais, foi realizado levantamento de mercado de fornecedores credenciados junto ao fabricante e habilitados para a prestação dos serviços junto ao governo, visando reduzir o risco de se contratar serviços de assistência técnica e suporte de qualidade insuficiente para os equipamentos. A pesquisa evidenciou que há várias empresas credenciadas na prestação de serviços de assistência técnica e suporte junto ao fabricante, trazendo concorrência, preços de mercado e viabilizando o futuro certame.

Por fim, com vistas à modernização do serviço de backup corporativo e adequação à futura política de backup a ser implantada na Casa, o SEPRTI está conduzindo projeto de nova solução de backup. Os estudos conduzidos sobre o mercado de soluções de proteção de dados visam atualizar as tecnologias utilizadas pelo serviço de backup e unificar as atuais contratações (appliances, switches SAN e licenças de software de backup) por meio da realização de processo licitatório único e da simplificação da gestão e fiscalização contratuais, mantendo o objetivo de atender às crescentes demandas de proteção de dados da Casa. Dessa forma, será contratada solução que deverá substituir os equipamentos. Entretanto, é necessário manter a assistência técnica e suporte dos equipamentos até a efetiva transição para a nova tecnologia.



¹ Conceito que define que um determinado dado, caso encontrado múltiplas vezes na origem, seja armazenado apenas uma vez durante a cópia juntamente com todas as referências a ele. Dessa forma, há considerável economia de espaço no armazenamento.

² Dado colhido em 08/05/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRDSTI - Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen	Gleison Carneiro Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sendo o objetivo da contratação a manutenção da disponibilidade dos referidos equipamentos, identificam-se os seguintes requisitos:

- Estabelecimento de índices de medição de resultados adequados à disponibilidade esperada;
- A manutenção deverá ser específica para os equipamentos em questão, obrigando assim a descrição de todas as características técnicas dos equipamentos no termo de referência;
- Estabelecimento de sistema de multas/glosas a fim de viabilizar a gestão eficiente e exitosa do contrato;
- Estabelecimento de canais de comunicação adequados à prestação dos serviços;
- Independência da contratação em relação a outras aquisições;
- Necessidade de comprovação de parceria, vínculo ou representação oficial junto ao fabricante dos equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1: Contrato de manutenção mensal com fornecimento de peças

Descrição: Contratar empresa especializada para realizar suporte e assistência técnica nos equipamentos com pagamento mensal e condicionado e fornecimento de peças de substituição.

Características: é uma prática que têm adotado o Senado Federal e o mercado. Viabiliza o aproveitamento dos equipamentos existentes, que estão em plenas condições de uso, e o prolongamento da vida útil até o fim do ciclo de vida dos equipamentos. Durante a execução do contrato, permite o correto acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, já que o pagamento mensal permite a previsão de glosas mensais caso o serviço não seja considerado adequado. O custo do serviço é reduzido, bem como os custos administrativos e de gestão. Ademais, conforme explicado no item 2, estão em andamento estudos para rever toda a arquitetura de backup corporativo, o que permitiu a decisão de substituir os atuais equipamentos. Entretanto, mantém-se imperativo continuar com os serviços de assistência técnica e suporte, que deverão garantir o correto funcionamento da atual solução durante todo o período de execução do projeto da nova solução de backup.

Fornecedor(es): SEPROL, MPE Soluções, Sercompe.

Solução 2: Contrato de manutenção mensal e a aquisição de peças em separado



Descrição: Contratar empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos sem o fornecimento de peças de substituição e realizar outra licitação com o fim de estabelecer Ata de Registro de Preços das peças componentes dos equipamentos.

Características: não é prática comum de mercado ou da administração pública. Gera relevante ônus adicional à gestão e fiscalização contratuais. Não se mostra eficiente devido à necessidade de prever um grande conjunto de peças de substituição, tais como placas lógicas, processadores, memórias, chassi modular, controladoras de disco, discos rígidos, interfaces de comunicação, fontes de energia, cabeamento interno, peças de arrefecimento, entre outros. Ademais, impossibilita a resolução rápida de falhas, já que, durante a vigência contratual, a contratada poderá declarar a indisponibilidade das peças necessárias de imediato para a realização dos serviços que poderão ser prestados por outra contratada. Por fim, o fracasso na realização de uma das contratações coloca em risco a solução como um todo, gerando a necessidade de se efetuar novo processo licitatório e atrasando a correta prestação dos serviços, situação em desacordo com o item 4 (Independência da contratação em relação a outras aquisições).

6. Descrição da solução como um todo

Por entendermos ser o modelo mais eficiente, econômico e amplamente utilizado pela Casa, contratar solução que preveja aferição mensal dos serviços, com pagamento condicionado e fornecimento de peças, é a solução escolhida (Solução 1). Tal solução consiste em contratar empresa especializada para a prestação de serviços com as seguintes características:

- Realizar assistência técnica e suporte nos equipamentos por meio de substituição de peças, restabelecendo o pleno funcionamento conforme índices de medição de resultados a serem definidos no termo de referência;
- Disponibilizar canal de atendimento para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas próprio ou fornecido pelo fabricante.
- Efetuar o atendimento por empresa credenciada pelo fabricante ou por ele mesmo, segundo índices de medição de resultados a serem definidos no termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deverão ser contratados serviços de assistência técnica e suporte para os 2 (dois) equipamentos de backup em disco do Senado Federal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis, e com pagamento mensal, de acordo as especificações apresentadas neste estudo, no termo de referência e na tabela abaixo:

Equipamento	Número de Série
HPE Storeonce 5500	CZ38234X9K
HPE Storeonce 5500	CZ38234X9R

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

O cálculo do valor está baseado em proposta encaminhada pela atual contratada dos serviços de assistência técnica e suporte para os equipamentos (SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA).



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não deverá ser parcelada, pois:

- A contratação dos serviços para apenas um dos equipamentos caracterizará cobertura parcial em uma solução que funciona de forma única e integrada, tornando o equipamento descoberto vulnerável e sujeito a problemas que poderão levar à indisponibilidade ou perda total dos dados nele armazenados, comprometendo a disponibilidade e a segurança da solução como um todo.
- Dividir o objeto em partes iguais contratando o suporte de diferentes fornecedores levará a contratos semelhantes e com prováveis início e final de vigência distintos, gerando potencial descontinuidade dos serviços prestados e colocando em risco a solução como um todo, além da desnecessária duplicidade de gestão e fiscalização contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após pesquisa no rol de contratações em andamento no sistema da Casa (SENiC), verificou-se que a contratação atual (CT 0120 /2023) constitui a única contratação correlata à demanda em análise, não havendo interdependência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No Plano de Contratações de 2024 do Senado Federal, a contratação está autorizada e prevista pelo item 20240XXX. No Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Casa (PDTI 2023-2024), a contratação dos serviços está relacionada às diretrizes estratégicas de tecnologia da informação “Elevar a maturidade da segurança da informação e cibernética, incluindo a privacidade de dados pessoais, a aspecto prioritário no desenho das estratégias e soluções de TI”, “Garantir a adequação e a segurança da infraestrutura e dos serviços de TI, necessários às novas formas de trabalho e gestão do trabalho”, “Promover a conformidade da TI, garantindo a aderência a normas e políticas” e “Prover soluções de TI orientadas para a automação e a melhoria dos processos de negócio”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantia da disponibilidade e integridade dos dados armazenados nos equipamentos que fazem parte do objeto da solução;
- Correção de erros e falhas em tempo hábil, com impacto mitigado ou eliminado nos serviços sustentados segundo as orientações do fabricante;
- Melhor uso dos recursos públicos por meio da continuidade da manutenção de equipamentos que estão funcionando;
- Possibilidade de efetuar os previstos estudos de atualização com maior segurança e previsibilidade devido à tempestiva cobertura dos serviços de assistência técnica e suporte.

13. Providências a serem Adotadas

Por ser uma contratação que visa a continuidade de serviços de assistência técnica e suporte para equipamentos que já estão em funcionamento e administração pela infraestrutura de TI do Prodasen e sendo mantidos pela mesma equipe desde o início do atual contrato, não estão previstas providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como a capacitação de servidores, adequação do ambiente ou consultas a outras unidades do Senado Federal. Entretanto, entende-se que, após a aprovação deste estudo, proceder-se-á aos desdobramentos da fase interna da licitação, como a confecção do termo de referência nos moldes da lei nº 14.133/2021.



14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental previsto está na produção de eventual lixo eletrônico derivado da substituição de peças defeituosas e será devidamente endereçado no termo de referência, com vistas a atender às exigências da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a argumentação deste estudo, a existência de empresas potenciais fornecedoras do objeto e a disponibilidade orçamentária, entendemos pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO SANTOS CARDOSO

Analista de Informática Legislativa - Chefe de Serviço - SEPRTI/COINTI



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 15:46:59.

CARLOS ALEXANDRE TAVARES LEITE

Analista de Informática Legislativa - Coordenador da COINTI

GLEISON CARNEIRO GOMES

Analista de Informática Legislativa - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação – PRDSTI/Prodasen





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação	6
3. Requisitos do fornecedor	9
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	11
5. Modelo de gestão	11
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	12
7. Obrigações da Contratada	12
8. Regime de execução	14
9. Condições de recebimento do objeto	15
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	15
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	16
12. Forma de pagamento.....	16
13. Condições de reajuste	19
14. Garantia contratual.....	19
15. Plano de contratações.....	19
16. Responsável pela elaboração do TR	19
ANEXO I	21
1. Especificações técnicas do objeto	21
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	26
ANEXO II.....	27
1. Valor estimado da contratação.....	27
ANEXO III.....	28
1. Termo de Sigilo.....	28
ANEXO IV	32
1. Faculdade de Realização de Vistorias.....	32
2. Modelo do Termo de Vistoria.....	33
3. Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria	33





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

ANEXO V.....34

1. Mapa de Riscos34

ANEXO VI41

1. Lista de Termos Utilizados41





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2024 - PRDSTI/COINTI/SEPRTI**1. Objeto da contratação****1.1. Definição do objeto**

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante para equipamentos de backup em disco (*appliances*) do Senado Federal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos, condições e quantidades consignadas neste documento e seus anexos.

A tabela a seguir detalha o objeto segundo o catálogo de serviços da HPE, contendo a quantidade de meses, nome dos serviços e sua descrição.

Item	Quantidade	Unidade	Serviços	Descrição	CATSER
1	36	Mês	HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC - Multivendor para: HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9K] HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9R]	Serviços de assistência técnica e suporte, com suporte contratado do fabricante HPE dos serviços listados para equipamentos de backup em disco (<i>appliances</i>) do Senado Federal	27103 ¹

TABELA 1

Trata-se de contratação de serviços de assistência técnica e suporte para 2 (dois) equipamentos de backup em disco modelo HPE StoreOnce 5500, localizados no PRODASEN e CETEC Norte (Câmara dos Deputados), números de série CZ38234X9K e CZ38234X9R, com capacidade líquida de armazenamento de 200 TB (*terabytes*) cada. Os equipamentos permitem que sejam feitos backups de arquivos, pastas, bases de dados e sistemas do Senado Federal por meio do software de gerenciamento de backups IBM Storage Protect, sistema que opera realizando cópias de segurança de mais de 500

¹ Pesquisa CATSER realizada em 04/09/2024, disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser/catser.xlsx/view>.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

(quinhentos) equipamentos servidores de rede do PRODASEN, entre máquinas físicas e virtuais. Em caso de eventuais perdas de informações de bancos de dados, arquivos, pastas ou sistemas, faz-se necessária a restauração dos dados perdidos por meio da leitura dos backups efetuados nesses equipamentos.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O Senado Federal possui 2 (dois) equipamentos de backup em disco (*appliances*) da marca HPE modelo StoreOnce 5500, adquiridos em 2018 e com capacidade de armazenamento de 200 TB cada. A aquisição se deu com o objetivo de resolver o problema do crescimento das janelas de backup, realizado até então, principalmente, em fitas magnéticas físicas, e acelerar o processo de restauração de dados, visando atender às crescentes e heterogêneas demandas de proteção de dados direcionadas ao serviço de backup corporativo do PRODASEN.

Os equipamentos estão dispostos em configuração redundante e fisicamente separada, sendo um instalado no PRODASEN e outro instalado no CETEC Norte da Câmara dos Deputados. Os dispositivos habilitam o armazenamento desduplicado das cópias de segurança dos dados corporativos do Senado Federal em estruturas como fitas virtuais (*virtual tapes*), sistemas de arquivos (*filesystems*) e objetos (*object storage*), gerando um volume de dados protegido de 1,78 PB em cada equipamento. Entretanto, como o armazenamento é feito de forma desduplicada, esse volume é reduzido para 158,77 TB por equipamento, economizando 91,07% de espaço em disco. Exemplos de dados protegidos pela solução são bancos de dados, página institucional, pastas de rede, ERGON, Central de Serviços, SIGAD, entre outros. Para que esse espaço de armazenamento dos equipamentos seja utilizado de forma organizada, catalogada e aderente às políticas de retenção de dados em vigência, faz-se uso do software de backup IBM Storage Protect (TSM), que também é responsável pelos processos de cópia e restauração dos dados.

Nesse sentido, garantir o correto funcionamento dos equipamentos é de grande importância, pois, em caso de perda ou comprometimento de dados em bancos de dados, arquivos, pastas, ataques de *ransomware* ou até um desastre que comprometa a infraestrutura de TI do PRODASEN, as cópias de segurança feitas nos equipamentos e as consequentes restaurações farão parte das reconstruções de ambiente necessárias, retomando a disponibilidade dos serviços e sistemas da Casa.

Os serviços a serem contratados têm por propósito sanar tempestivamente possíveis falhas físicas nos equipamentos conforme as recomendações do fabricante. Assim sendo, visa-se assegurar o máximo de disponibilidade, desempenho e acesso aos dados armazenados.

Dessa forma, foi realizado levantamento de mercado de fornecedores credenciados junto ao fabricante e habilitados para a prestação dos serviços almejados junto ao governo, visando reduzir o risco de contratar serviços de assistência técnica e suporte de qualidade insuficiente para os equipamentos. A pesquisa evidenciou que há várias empresas credenciadas junto ao fabricante HPE capazes de prestar





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

serviços de assistência técnica e suporte, trazendo concorrência, preços de mercado e viabilizando o futuro certame.

O contrato atual (0120/2023) possui vigência até 31 de dezembro de 2024, data que, segundo o fabricante, caracteriza o fim dos serviços de assistência técnica e suporte para os equipamentos (*end of support life*) e os inclui em fase de obsolescência. Dessa forma, para que os serviços possam ser mantidos, foi efetuado levantamento de mercado em busca de serviços que possam atender aos requisitos de assistência técnica e suporte para os equipamentos. Verificou-se que o fabricante HPE disponibiliza a prestação dos serviços em modalidade distinta da atual, denominada multivendor, criada para equipamentos em fase de obsolescência e que se restringe à reposição de peças. Dessa forma, optou-se por obter serviços que permaneçam vinculados ao fabricante, uma vez que a prestação dos serviços do contrato atual tem sido satisfatória até o momento.

O SEPRTI também está conduzindo estudos sobre o mercado de soluções de proteção de dados visando revisar e atualizar as tecnologias utilizadas, unificar as contratações do serviço de backup corporativo (*appliances, switches SAN* e licenças de *software* de backup) por meio de um único processo licitatório e simplificar a solução como um todo, incluindo sua gestão e fiscalização contratuais, mantendo o objetivo de atender às crescentes demandas de proteção de dados da Casa com segurança e disponibilidade. Portanto, a solução que está sendo analisada, prevista para o segundo semestre de 2025, deverá substituir os equipamentos antes do fim da vigência da nova contratação.

O objetivo da pretendida contratação é, portanto, garantir, por meio dos serviços de assistência técnica e suporte, que eventuais falhas nos equipamentos sejam corrigidas o mais rapidamente possível, bem como possíveis falhas sejam proativamente detectadas e sanadas, assegurando a operação ininterrupta do serviço de backup corporativo de dados.

Por fim, o ato de número 14, publicado em 2012, define que uma das atribuições da COINTI é:

VIII - Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, à qual compete (...) elaborar, coordenar e manter, em conjunto com as demais unidades, o plano de contingência da infraestrutura computacional (...);

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Os serviços de assistência técnica e suporte para os equipamentos de backup em disco são necessários para sanar eventuais falhas em tempo hábil, garantindo o máximo de disponibilidade no acesso aos dados neles armazenados.

A pretendida contratação prevê a exigência de vínculos, parcerias ou representação oficial da CONTRATADA junto ao fabricante, visando mitigar o risco de prestação de serviços de qualidade insuficiente e que causem prejuízos irreversíveis aos dados do Senado Federal, conforme anexo V.

A assistência técnica e suporte dos equipamentos de backup em disco está dimensionada visando a solução de eventuais problemas relacionados à parte física (hardware) apenas, bem como esclarecimento de dúvidas, entre outros. Estão excluídas a parte lógica (software) e mista (firmware).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Para a definição do quantitativo de serviços, realizou-se pesquisa junto ao sítio oficial do fabricante e constatou-se a existência de produtos de serviços de assistência técnica e suporte bem definidos no país, aderentes aos requisitos apresentados neste termo de referência. Tal característica torna inequívoco o objeto a ser contratado, facilitando a identificação dos serviços e aumentando potencialmente a concorrência do futuro certame. Por fim, conforme apontado no item 1.2.1, deverão ser contratados serviços na modalidade *multivendor*, que focam na assistência técnica e suporte físico (peças) dos equipamentos.

Para a definição da vigência contratual, levou-se em conta a vida útil prevista para os equipamentos (10 anos), o tempo de uso desde a sua aquisição (6 anos), a sinalização pelo fabricante do fim de suporte aos equipamentos (EOSL) em 1º de janeiro de 2025 e a necessidade de se manter a assistência e suporte enquanto perdurar a transição para a nova solução de backup. Assim, a contratação será feita de modo que a vigência contratual se aproxime do restante da vida útil prevista pelo PRODASEN (4 anos).

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

Espera-se que a pretendida contratação possibilite manter o armazenamento do serviço de backup corporativo em pleno funcionamento por meio dos serviços a serem contratados, corrigindo falhas segundo as recomendações do fabricante e mantendo os backups disponíveis para restauração sempre que necessário.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Os equipamentos encontram-se sob contrato de assistência técnica e suporte (CT 0120/2023) com a empresa SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA, vigente até 31/12/2024.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, pois o quantitativo a ser demandado pelo Senado Federal foi definido previamente e não há necessidade de contratações frequentes nem previsão de entregas parceladas.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento de Menor Preço, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação de “Menor Preço” com a adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora (Adjudicação Global). Os serviços incluídos nessa contratação formam uma única Solução de Tecnologia da Informação. Conforme Jurisprudência do TCU, uma solução de TI é composta pelo conjunto de todos os serviços, produtos e outros elementos necessários e que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. Nesta contratação, a solução de TI é composta pelos serviços de assistência técnica e suporte para os 02 (dois) equipamentos de backup em disco HPE StoreOnce 5500 do Senado Federal, não podendo ser dividida.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Conforme item 2.8, o objeto da contratação não tem natureza divisível, de modo que a subcontratação, se fosse permitida, teria que ocorrer de todo o objeto contratado, o que é vedado pela legislação vigente. Os serviços de assistência técnica e suporte não podem ser subcontratados, em função de sua característica precípua em relação ao objeto da contratação. A justificativa está definida com base no memorando nº 621/2018-COATC/SADCON.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas. Para embasamento dessa decisão, realizou-se levantamento de mercado visando identificar fornecedores locais ou regionais aptos a prestar os serviços do objeto. Nesse sentido, entende-se que as empresas devem possuir representação no Distrito Federal ou na região centro-oeste. O levantamento foi conduzido com base em pesquisa no sítio do fabricante (HPE Partner Connect²), o qual apresenta uma lista de parceiros oficialmente vinculados e capazes de fornecer os serviços. Foram consultadas 21 (vinte e uma) empresas, no entanto, apenas 2 (duas) delas declararam ter condições de prestar os serviços específicos requeridos. É importante salientar que, conforme inciso II do art. 49 da LC 123/2006, além de o número de fornecedores ser insuficiente para cumprir o mínimo exigido de 3 (três) empresas para a licitação exclusiva a ME/EPP, as empresas que declararam ter condições de prestar os serviços não estão sediadas local ou regionalmente, sendo uma sediada na Bahia e outra em Pernambuco³. Dessa forma, a ausência de um número mínimo de 3 (três) fornecedores locais ou regionais aptos a atender às exigências inviabiliza a aplicação da obrigatoriedade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo necessário proceder à licitação aberta a

² Disponível no endereço <https://partnerconnect.hpe.com/partners>. Acessado em 01/10/2024.

³ Empresa Provideit Tecnologia Ltda Me, disponível em <https://provideit.com.br/>; empresa Guardiannet Comercio e Serviço De Informatica Ltda Me, disponível em <https://guardiannet.com.br/>. Acesso em 08/10/2024.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

empresas de qualquer porte, de modo a garantir a competição e a contratação de empresa com capacidade técnica adequada para o atendimento da demanda.

2.8.2. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, pois, conforme apontado no item 2.5, o sucesso do projeto em questão depende do fornecimento de todos os itens do objeto.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. Entende-se não caber a aplicação do direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, combinado com Decreto nº 7.174/2010, pois os equipamentos são de origem estrangeira e possuem alta complexidade de manutenção, não preenchendo, portanto, os requisitos legais das referidas legislações.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Conforme art. 63, §2º, da lei nº 14.133/21, é imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Dessa forma, as condições para realização de vistoria estão explicitadas no ANEXO IV – FACULDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIAS.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto é imprescindível a análise de experiência para que os serviços de assistência técnica e suporte sejam prestados a contento. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.2.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviços similares, em características e quantidades, com o item 1.1.

3.2.2.2. Quanto às características, será suficiente comprovar a comercialização dos serviços de assistência técnica e suporte fornecidos pela Hewlett Packard Enterprise por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste termo de referência.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

3.2.2.3. Para a comprovação do quantitativo referido no item 3.2.2.1, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 meses.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

a.2.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

Não será necessária apresentação de amostra por parte da licitante vencedora. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Vantajosidade econômica

4.2.1. Atesta-se a vantajosidade econômica da vigência pretendida conforme art. 106, inciso I, da lei nº 14.133/21 mediante comparação dos valores unitários (mensais) de propostas de preços de 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 36 (trinta e seis) meses, documento NUP 00100.142341/2024-17-2 (Anexo 002).

4.3. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.3.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação conforme vantajosidade econômica para a vigência pretendida, apontada no item 4.2.1. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à essencialidade dos serviços de assistência técnica e suporte para os equipamentos, que, conforme o item 1.2, guardam as cópias de segurança dos dados do Senado Federal. Eventual interrupção nos serviços trará riscos como a impossibilidade de recuperação de dados quando necessário, causando indisponibilidades que inviabilizam a operação do serviço de backup corporativo.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Gestor – a gestão do contrato resultante deste processo ficará a cargo do Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – NGACTI.

Fiscais técnicos – Fabrício Santos Cardoso (Mat. 24289-8), Paulo Ricardo Carneiro Abrahão (Mat. 26586-2), Rodrigo Nunes Silva (Mat. 40266-0) e Thor Castilhos Sanchotene (Mat. 42116-1).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do endereço eletrônico seprti@senado.leg.br, pela ferramenta Microsoft Teams ou pelos telefones (61) 3303-6036 e (61) 3303-3666.

Para assuntos relativos à gestão contratual, a comunicação se dará por meio do endereço eletrônico ngacti@senado.leg.br ou pelo telefone (61) 3303-2683.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a partir da data de assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste.

7.1.4. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso.

7.1.5. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência.

7.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO.

7.1.8. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do fornecimento da solução e da prestação dos serviços pela CONTRATANTE.

7.1.10. Submeter previamente à aprovação do Senado Federal, por meio do PRODASEN, e por escrito, a solicitação de substituição de qualquer componente do objeto, definido em sua proposta.

7.1.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente por qualquer software ou serviço adquirido de terceiros e fornecido ao Senado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

7.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Senado relativamente ao objeto do Contrato.

7.1.13. Corrigir, sem custos adicionais, os defeitos ou as imperfeições dos serviços executados, durante a vigência do contrato.

7.1.14. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para o Senado, quaisquer recursos que se façam necessários.

7.1.15. Administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os profissionais alocados aos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos, incluindo todo e qualquer valor rescisório, além de todas as taxas que gravem seu ramo de atuação.

7.1.16. Responsabilizar-se por todos os atos dos profissionais alocados aos serviços desta contratação relacionados ao manuseio de arquivos, sistemas computadorizados, software e equipamentos do Senado Federal.

7.1.17. Reportar imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Senado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4. Obrigações do contratante

7.4.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.4.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TI.

7.4.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

7.4.4. Providenciar espaço e meios adequados no local da instalação para a eficiente prestação do objeto, e cooperar para a manutenção de um registro de atividades no local.

7.4.5. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.4.6. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços.

8. Regime de execução

8.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato. O objetivo é a apresentação da CONTRATADA ao Senado Federal e o esclarecimento de assuntos relacionados ao início e andamento da execução do contrato, tais como o saneamento de dúvidas sobre o ambiente de backup corporativo, entrega dos contatos técnicos e gerenciais da CONTRATADA, instruções sobre a abertura de ordens de serviços, entre outros. Deverão estar presentes, ao menos, representantes da COINTI, da Fiscalização, da Gestão do Contrato e o preposto da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Senado Federal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros, nos termos do ANEXO III.

8.3. Para emissão do ateste mensal de serviços pela fiscalização, A CONTRATADA está obrigada a enviar mensalmente um relatório em formato digital compatível com Microsoft Excel listando todos os atendimentos efetuados, bem como a lista de componentes substituídos e seus números de série, a data e hora de abertura, de início e de conclusão do atendimento e outros eventuais campos que venham a ser definidos pela CONTRATANTE ou por sugestão da CONTRATADA.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação dos serviços, após verificação da sua conformidade e a apuração de eventuais glosas conforme estabelecido no item 13, será emitido, mensalmente, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Senado Federal, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste termo de referência, na Lei n.º 14.133/21 e nas demais normas pertinentes.

10.2. Para os serviços de assistência técnica e suporte, pelo não cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados previsto no Anexo I, item 1, alcançado o teto de 30% para o valor de ajuste, conforme especificado no item 13.5, o valor da multa será fixado em 20% (vinte por cento) do valor mensal (VM) no mês de apuração da irregularidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e na legislação complementar, conforme a tabela a seguir:

Valor do FC	Sanção Contratual
FC mensal > 0,7	-
FC mensal ≤ 0,7	Multa

TABELA 2





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

10.3. A eventual aplicação à CONTRATADA do quantitativo de 2 (duas) multas referentes ao item 11.2 dentro de um período de 12 (doze) meses consecutivos de vigência contratual poderá ensejar inexecução parcial.

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I – 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II – 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.5. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do item 11 e sem prejuízo das demais sanções.

10.6. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. Há previsão de adoção de IMR conforme o Anexo I, item 1 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO).

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento dos serviços de assistência técnica e suporte efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal, e com o valor correspondente ao valor mensal ajustado, apurado com a fórmula estabelecida no item 12.2.

12.2. Os pagamentos dos serviços de assistência técnica e suporte serão efetuados de acordo com a fórmula a seguir:

$VMA = VM \times FC$, onde:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

VMA = Valor Mensal Ajustado.

VM = Valor Mensal correspondente a 1/36 (hum trinta e seis avos) do valor total do item.

FC = Fator de Correção, definido entre 0 e 1, cumulativo no mês de acordo com os chamados abertos e suas prioridades, calculado da seguinte forma:

$$FC = \frac{720 - \sum(P_{chamado} \times T_{atraso})}{720}, \text{ onde:}$$

$P_{chamado}$ = Peso do chamado, de acordo com a tabela abaixo:

Chamado	$P_{chamado}$
Prioridade 1	3
Prioridade 2	2
Prioridade 3	1

$$T_{atraso} = T_{atrasoInicio} + T_{atrasoConclusão}, \text{ onde:}$$

T_{atraso} = Tempo total de atraso em horas.

$T_{atrasoInicio}$ = Tempo de atraso, em horas, para o início do atendimento.

$T_{atrasoConclusão}$ = Tempo de atraso, em horas, para a conclusão do atendimento.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

12.3. Serão considerados para o cálculo de FC os chamados técnicos que se encontrarem abertos ou finalizados no mês correspondente à fatura a ser paga (mês faturado), observado o seguinte:

12.3.1. Os tempos de atraso dos chamados abertos no mês anterior ao mês faturado serão contados a partir da 0h do primeiro dia do mês faturado;

12.3.2. Os tempos de atraso para os chamados que se encontrarem abertos no último dia do mês faturado serão contados até às 24h do último dia do mês faturado.

12.4. O valor final de FC será o valor calculado de FC arredondado para 4 (quatro) casas decimais.

12.5. O valor do ajuste, ou seja, a diferença entre o Valor Mensal estipulado em contrato e o Valor Mensal Ajustado apurado conforme fórmula descrita no item 12.2, estará limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal do item, limite a partir do qual aplicar-se-á cumulativamente a penalidade de multa, conforme critérios estabelecidos no item 11.

12.6. Em razão do limite ao valor da glosa estabelecido no item anterior, caso o resultado do cálculo do Fator de Correção (FC) seja inferior a 0,7 (sete décimos), considerar FC = 0,7.

12.7. Para efeito de compreensão, a tabela seguinte mostra o resultado da simulação dos valores de glosa calculados para um contrato hipotético com pagamentos mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o atendimento de 1 (um) chamado técnico aberto no mês faturado com prioridade 1 (um):

Tempo de Atraso Total (horas)	Fator de correção (FC)	Valor da Glosa	Valor da Glosa %	Valor Pago	Valor Pago %
1	0,9958	R\$ 42,00	0,42	R\$ 9.958,00	99,58
2	0,9917	R\$ 83,00	0,83	R\$ 9.917,00	99,17
3	0,9875	R\$ 125,00	1,25	R\$ 9.875,00	98,75
5	0,9792	R\$ 208,00	2,08	R\$ 9.792,00	97,92
8	0,9667	R\$ 333,00	3,33	R\$ 9.667,00	96,67
13	0,9458	R\$ 542,00	5,42	R\$ 9.458,00	94,58
21	0,9125	R\$ 875,00	8,75	R\$ 9.125,00	91,25
24	0,9000	R\$ 1.000,00	10,00	R\$ 9.000,00	90,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

96	0,7000 ⁴	R\$ 3.000,00	30,00	R\$ 7.000,00	70,00
----	---------------------	-----------------	-------	--------------	-------

TABELA 3

12.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.

12.9. Não será pago qualquer tipo de adicional a título de diárias, passagens, locomoção, alimentação, encargos e quaisquer outros não previstos no Contrato, Edital e seus Anexos.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

15. Plano de contratações

15.1. O objeto deste termo de referência consta no plano de contratações através do número 20250169.

16. Responsável pela elaboração do TR

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fabício Santos Cardoso

Matrícula: 242898

⁴ O valor de FC em função do atraso corresponderia a 0,6. Entretanto, como o valor do ajuste está limitado a 30%, FC deve variar no intervalo entre 0,7 e 1, sendo arredondado para 0,7 no exemplo.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Ciente,

Gestor do NGA CTI – Área responsável pela gestão do contrato
Ana Valéria Araújo De Assis Monção
Matrícula: 51394

De acordo,

Coordenador da COINTI – Área solicitante da solução
Carlos Alexandre Tavares Leite
Matrícula: 269545

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Gleison Carneiro Gomes
Matrícula: 248610





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS							
Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos, condições e quantidades consignadas no TR."							
Data: 21 de agosto de 2024				Processo: 00200.014803/2024			
Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:							
Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	15/07/2024	32.578.387/0003-16	Unitech-Rio Comércio e Serviços LTDA.	61	98111-6498	luiz.goncalves@unitech-rio.com.br	Luiz Carlos Costa
2	11/06/2024	76.366.285/0001-40	Seprol - Comercio e Consultoria Em Informática	41	99771-9000	juarez.plassmann@seprol.com.br	Juarez Plassmann
3	18/07/2024	00.677.870/0005-23	Drive A Informática LTDA	61	99806-3459	victor.margraf@drivea.com.br	Victor Margraf





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - VALOR UNITARIO						
Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos, condições e quantidades consignadas no TR."						
Processo: 00200.014803/2024						
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)		
				Unitech-Rio Comércio e Serviços LTDA.	Seprol - Comercio e Consultoria Em Informática	Drive A Informática LTDA
1	Serviços de assistência técnica e suporte do fabricante HPE para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal. HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC – Multivendor para: 1. HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9K] 2. HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9R]	36	Mês	12.500,00	2.220,00	1.558,00
TOTAL GERAL				450.000,00	79.920,00	56.088,00





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM						
Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos, condições e quantidades consignadas no TR."						
Processo: 00200.014803/2024						
		Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Unitech-Rio Comércio e Serviços LTDA.	Seprol - Comercio e Consultoria Em Informática	Drive A Informática LTDA
1	Serviços de assistência técnica e suporte do fabricante HPE para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal.	36	Mês	450.000,00	79.920,00	56.088,00
	HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC – Multivendor para:					
	1. HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9K]					
	2. HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9R]					
TOTAL GERAL				450.000,00	79.920,00	56.088,00





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS										
Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos, condições e quantidades consignadas no TR."										
Processo: 00200.014803/2024										
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Serviços de assistência técnica e suporte do fabricante HPE para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal. HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC – Multivendor para: 1. HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9K] 2. HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9R]	36	Mês	1.558,00	2.220,00	5.426,00	6.135,20	113%	2.220,00	79.920,00
TOTAL GERAL									79.920,00	
(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU. (2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.										
Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.										
Pesquisa de mercado Ricardo Moura Cavalcanti da Silva Auxiliar Parlamentar Júnior			Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa: Elaboração da Planilha Ricardo Moura Cavalcanti da Silva Auxiliar Parlamentar Júnior					Chefe do SACTI Sandro Marco Farias		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.^a,		
Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação com a maior brevidade possível. Desde já, agradecemos sua participação.		
CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
Unitech-Rio Comércio e Serviços LTDA.		
CNPJ		
32.578.387/0003-16		
ENDEREÇO		
Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco "A" Sala 102, Asa Sul.		
CIDADE :	Brasília	UF: DF
CEP:	70.322-915	
CONTATO NA EMPRESA		
Luiz Carlos Costa Gonçalves		
E-MAIL:	luiz.goncalves@unitech-rio.com.br	FONES: (61)9811.6498
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (____)	COOPERATIVA (____)	
Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e detalhes, condições e quantidades consignadas no TR.		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS						
Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:						
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e detalhes, condições e quantidades consignadas no TR.						
Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx						
A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:						
Sr. Fabrizio Santos Cardoso						
E-mail : fcardoso@senado.leg.br fone : (61) 3303-3672						
Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviços de assistência técnica e suporte do fabricante HPE para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC – Multivendor para: 1. HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9K] 2. HPE StoreOnce 5500 60TB System [CZ38234X9R]	16837	Mês	36	12.500,00	450.000,00
						VALOR GLOBAL TOTAL
➔ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias. Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.						R\$ 450.000,00
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.					
LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS		CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)				
Brasília, 15 de julho de 2024		ASSINADO DIGITALMENTE LUIZ CARLOS COSTA GONCALVES A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital				





PROPOSTA COMERCIAL

Projeto: **Renovação HPE StorceOnce**

PRODASEN



seprol.com.br @seprol.it



Quatro décadas de **evolução** e compromisso com a **excelência**



Após quarenta anos de intenso trabalho e aprendizado, temos orgulho de sermos hoje reconhecidos como **um dos maiores integradores de tecnologias no Brasil.**



**Nossa
Missão**

Oferecer serviços de tecnologia da informação com agilidade e competência, agregando valor e inovação ao negócio de nossos clientes.



**Nossa
Visão**

Uma empresa que está sempre em busca da excelência no ramo de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e relacionamentos duradouros.



**Nossos
Valores**

Os nossos valores são baseados em três pilares: Pessoas, Tecnologia e Conhecimento. Estamos prontos para entregar o melhor através do conhecimento e inovação.



Através da TI, ajudamos a **transformar negócios** diante dos **desafios da digitalização**.

Criar, implementar e suportar iniciativas inovadoras está em nosso DNA e fortalecidos com a experiência de quatro décadas, seguimos evoluindo rumo ao futuro, junto de colaboradores, parceiros, clientes e amigos.

E é disso que a Seprol é feita, de pessoas entusiasmadas por novos desafios.



+6 mil
clientes

+60
colaboradores

+100
certificações

+12 mil
horas de projetos



Nossos serviços

Trabalhamos juntos ao cliente para fornecer **soluções únicas e transformadoras**.

A Seprol é uma integradora de Soluções de Tecnologia e de Serviços Gerenciados.

Com 40 anos de história e excelência no mercado, somos focados em propiciar a melhor experiência para os nossos clientes nas seguintes áreas:



Data Center e Cloud



Serviços Gerenciados



Conectividade, Mobilidade e Segurança



Cloud Native Apps e DevOps

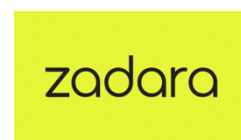
Parceiros

Para alcançar o sucesso é preciso estar ao lado dos parceiros certos, priorizando a qualidade e trabalhando em sintonia, para que as visões estratégicas possam refletir em grandes negócios.

Firmamos parcerias com empresas consideradas referências em suas áreas de atuação.



Platinum
Partner



5

seprol.com.br



Proposta SSD-0106/2024

Florianópolis, 11 de junho de 2024.

Ao

PRODASEN.

Prezado Senhor,

Agradecemos a oportunidade de apresentar a Seprol e suas soluções completas que apoiam o desenvolvimento das organizações.

A Seprol orgulha-se de, em seus 40 anos de mercado, promover redução de custos, agilizar e otimizar processos, gerar informações precisas e consistentes para tomadas de decisão através da implementação de soluções de **Serviços Profissionais de TI, Infraestrutura de TI, Gestão Estratégica e Gestão de Atendimento**.

As organizações de alto desempenho diferenciam-se pelos seus processos de gestão, por dinamizarem e facilitarem o acesso às informações de qualidade, propiciando tomadas de decisão mais assertivas, gerando inovação, segurança e comprometimento com os clientes.

Certa de contribuir para o aumento da rentabilidade de seus clientes, a Seprol tem a satisfação de oferecer estes e outros benefícios. Colocamo-nos, desde já, à disposição para dirimir eventuais dúvidas, e aguardamos o seu retorno para darmos encaminhamento ao projeto proposto.

Cordialmente,

Juarez Plassmann

Account Manager

Mobile +55 (41) 99771-9000

juarez.plassmann@seprol.com.br

Pedro Bavaresco Nunes

Solutions Architect

Mobile +55 (48) 99638-8713

pedro.nunes@seprol.com.br



Resumo da proposta Pagamento Mensal

Renovação 1 Ano

ITEM	DESCRIÇÃO	Meses	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL												
1	Renovação de suporte HPE StoreOnce HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC - Multivendor	12	R\$ 2.544,00	R\$ 30.528,00												
	<table><tr><th>Part Number</th><th>Descrição</th><th>Serial Number</th><th>QTD</th></tr><tr><td>B8917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9K</td><td>1</td></tr><tr><td>B8917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9R</td><td>1</td></tr></table>				Part Number	Descrição	Serial Number	QTD	B8917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1	B8917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1
	Part Number				Descrição	Serial Number	QTD									
	B8917D				HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1									
B8917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1													
TOTAL				R\$ 30.528,00												

Renovação 2 Anos

ITEM	DESCRIÇÃO	Meses	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL												
1	Renovação de suporte HPE StoreOnce HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC - Multivendor	24	R\$ 2.328,00	R\$ 55.872,00												
	<table><tr><th>Part Number</th><th>Descrição</th><th>Serial Number</th><th>QTD</th></tr><tr><td>BB917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9K</td><td>1</td></tr><tr><td>BB917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9R</td><td>1</td></tr></table>				Part Number	Descrição	Serial Number	QTD	BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1	BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1
	Part Number				Descrição	Serial Number	QTD									
	BB917D				HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1									
BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1													
TOTAL				R\$ 55.872,00												

Renovação 3 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	Meses	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL												
1	Renovação de suporte HPE StoreOnce HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC - Multivendor	36	R\$ 2.220,00	R\$ 79.920,00												
	<table><tr><th>Part Number</th><th>Descrição</th><th>Serial Number</th><th>QTD</th></tr><tr><td>BB917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9K</td><td>1</td></tr><tr><td>BB917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9R</td><td>1</td></tr></table>				Part Number	Descrição	Serial Number	QTD	BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1	BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1
	Part Number				Descrição	Serial Number	QTD									
	BB917D				HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1									
BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1													
TOTAL				R\$ 79.920,00												

- * Os preços dos produtos apresentados nesta proposta estão expressos em Reais.
- * Os valores aqui apresentados não representam o formato de faturamento.



Resumo da proposta Pagamento Único

Renovação 1 Ano

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL												
1	Renovação de suporte HPE StoreOnce HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC - Multivendor	1	R\$ 25.440,00	R\$ 25.440,00												
	<table><tr><th>Part Number</th><th>Descrição</th><th>Serial Number</th><th>QTD</th></tr><tr><td>BB917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9K</td><td>1</td></tr><tr><td>BB917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9R</td><td>1</td></tr></table>				Part Number	Descrição	Serial Number	QTD	BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1	BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1
	Part Number				Descrição	Serial Number	QTD									
	BB917D				HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1									
BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1													
TOTAL				R\$ 25.440,00												

Renovação 2 Anos

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL												
1	Renovação de suporte HPE StoreOnce	1	R\$ 46.560,00	R\$ 46.560,00												
	HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC - Multivendor															
	<table><tr><th>Part Number</th><th>Descrição</th><th>Serial Number</th><th>QTD</th></tr><tr><td>BB917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9K</td><td>1</td></tr><tr><td>BB917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9R</td><td>1</td></tr></table>				Part Number	Descrição	Serial Number	QTD	BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1	BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1
	Part Number				Descrição	Serial Number	QTD									
BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1													
BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1													
TOTAL				R\$ 46.560,00												

Renovação 3 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL												
1	Renovação de suporte HPE StoreOnce HPE Foundation Care 24x7 SVC - H7J34AC - Multivendor	1	R\$ 66.600,00	R\$ 66.600,00												
	<table><tr><th>Part Number</th><th>Descrição</th><th>Serial Number</th><th>QTD</th></tr><tr><td>B8917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9K</td><td>1</td></tr><tr><td>B8917D</td><td>HPE StoreOnce 5500 60TB System</td><td>CZ38234X9R</td><td>1</td></tr></table>				Part Number	Descrição	Serial Number	QTD	B8917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1	B8917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1
	Part Number				Descrição	Serial Number	QTD									
	B8917D				HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1									
B8917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1													
TOTAL				R\$ 66.600,00												

- * Os preços dos produtos apresentados nesta proposta estão expressos em Reais.
- * Os valores aqui apresentados não representam o formato de faturamento.



Dados do faturamento

Razão social.....Seprol - Comercio e Consultoria Em Informática Ltda.

CNPJ76.366.285/0001-40.

Inscrição estadual 250956993.

EndereçoR. Campolino Alves, 300 - 10º andar - Capoeiras.

Cidade - Estado.....Florianópolis – SC – CEP: 88.085-110.

Condições gerais de fornecimento

Condições de pagamento30 dias da data do faturamento (DDF).

Frete.....Incluso.

Prazo de entrega.....Até 120 dias a contar a partir do fechamento do negócio.

Validade da proposta.....30 dias após a data de emissão.

Restrições de uso e divulgação

Ao receber este documento a **PRODASEN** se compromete a não divulgar as informações contidas no mesmo bem como as demais informações, valores e dados apresentados no decorrer da elaboração deste projeto, excetuando os casos acordados entre ambas as partes.



Anexo I – Termos e Condições Gerais

Mediante o aceite da Proposta **SSD-0106/2024**, o PRODASEN consente com todas as disposições constantes destes “Termos e Condições Gerais”.

1.0 Da Proposta:

1.1 No caso de ampliação do escopo deste contrato, para incluir outras empresas, grupos, programas ou projetos, a CONTRATADA elaborará uma nova proposta atualizando as condições comerciais as novas necessidades. Esta nova proposta, mediante aceite do contratante, passará a fazer parte deste contrato através de termo aditivo.

2.0 Dos Preços:

2.1 Os preços mencionados na Proposta são expressos em Reais, em dólar ou outra moeda estrangeira, conforme o país de origem dos Serviços ou parte dos mesmos, e serão pagos em Reais diretamente à Seprol, conforme nota fiscal emitida ao Cliente.

2.2 Qualquer modificação na legislação em vigor ou no cenário econômico, que venha a ocorrer após a data de entrega da Proposta e que venha a causar impacto direto nas condições e preços apresentados na Proposta, deverá ser motivo de negociação entre as partes, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Proposta, conforme artigos 317, 478 e 479 do Código Civil Brasileiro.

2.3 As Partes desde já concordam que caso previsto na Proposta o fornecimento de Equipamentos, licenciamento de softwares e/ou prestação de serviços cotados em dólares norte-americanos, em razão de sua origem estrangeira, qualquer variação do câmbio na moeda utilizada na cotação que acarrete alteração em sua taxa de conversão superior a 5% (cinco por cento) com relação à taxa de conversão da data da Proposta, será entendida como uma mudança relevante no cenário econômico e deverá ser motivo de revisão, pela Seprol, dos valores estabelecidos na proposta.

3.0 Da Inadimplência:

3.1 A inadimplência do cliente no pagamento do preço acordado, ainda que parcialmente, suspende o prazo de entrega do Produto ou a prestação de serviço. No caso de atraso no pagamento (mora), será cobrada multa de 2% (dois por cento), correção monetária por índice oficial e juros moratórios sobre a quantidade devida por cada dia de atraso, a partir da data de vencimento até o pagamento total.

4.0 Da Infraestrutura para Instalação:

4.1 É de responsabilidade do cliente providenciar a instalação elétrica seguindo normas técnica para a devida instalação dos equipamentos antes de sua entrega.

4.2 É também de responsabilidade do cliente, quando a proposta contemplar produtos de Software que não acompanham equipamentos para sua instalação, disponibilizar o equipamento adequado dentro dos requisitos dos softwares propostos neste documento para realização da instalação, quando prevista, dentro dos prazos estabelecidos neste documento.



Obrigado!

Juarez Plassmann

Account Manager

Mobile +55 (41) 99771-9000

juarez.plassmann@seprol.com.br

seprol.com.br

@seprol.it



DRIVE A
ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Senado Federal

18 de julho de 2024
115.01_ES.PSR.ES-24



Estimativa de Investimento

1. RESTRIÇÕES DE USO E DIVULGAÇÃO DA ESTIMATIVA:

Todo o conteúdo desta estimativa é confidencial. As informações contidas neste documento, sejam elas técnicas, financeiras ou comerciais não podem ser usadas ou divulgadas sem prévia autorização da DRIVE A, para propósitos que não sejam os de avaliação da estimativa.

Da mesma forma, a DRIVE A se compromete a não divulgar ou fornecer dados e informações referentes aos fornecimentos realizados, a menos que expressamente autorizado pelo CLIENTE, mantendo absoluta confidencialidade relativamente às atividades desenvolvidas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA:

2.1. Descrição do suporte ofertado: HPE Foundation Care 24x7 SVC

Suporte de 03 anos, 24x7 – 4 horas de Resposta: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias úteis por semana, incluindo feriados, com tempo de resposta no local em até 4 horas. H7J34AC, para os produtos listados abaixo:

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9K	1
BB917D	HPE StoreOnce 5500 60TB System	CZ38234X9R	1

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1. Investimento:

Item	Qtde de parcelas	Descrição	Valor total
2.1	36	Suporte HPE Foundation Care 24x7 SVC por 36 meses	R\$ 1.558,00
Total do investimento			R\$ 56.088,00
(Cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais)			

As condições comerciais aqui estabelecidas foram baseadas nas configurações e distribuição geográfica dos equipamentos, informados pelo cliente. Quaisquer alterações, as quais deverão ser informadas previamente, com 30 (trinta) dias de antecedência, resultarão na revalidação das condições comerciais, técnicas e tributárias incluindo possível impacto no atendimento ao nível de serviço acordado e aumento dos preços originalmente contratados.

Os preços, condições e valores desta proposta consideram que os equipamentos objeto dos serviços encontram-se em bom estado de conservação e em sua configuração original. A HPE



Estimativa de Investimento

durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços, efetuará a análise técnica, presencial ou remota, do parque de equipamentos objeto do contrato a fim de verificar se os equipamentos se encontram nas condições mínimas de prestação de serviços. Caso a HPE identifique que os equipamentos não são elegíveis aos serviços contratados, enviará ao cliente os custos dos reparos necessários aos equipamentos; e, caso o cliente não efetue o respectivo pagamento ou não autorize os serviços, os equipamentos serão automaticamente excluídos dos serviços. Ainda, durante a vigência dos serviços, caso a HPE identifique que ocorreram alterações das configurações do equipamento, incluindo suas peças, os mesmos serão (a) automaticamente excluídos dos serviços; ou (b) mantidos sob o escopo contratual, desde que o Cliente efetue o pagamento dos valores necessários para o reestabelecimento do equipamento.

Não estão previstas e incluídas trocas gratuitas tanto da peça quanto da mão de obra de itens considerados consumíveis do produto (baterias, filtros, fitas magnéticas, entre outros) durante a vigência do Contrato. Estes itens devem ser cotados e adquiridos a parte, de acordo com a necessidade e solicitação do cliente. A substituição destes itens deve ser feita por produtos originais e compatíveis. A não utilização de produtos originais e compatíveis que venham a causar dano ao produto, exclui o mesmo do contrato até a sua adequação, eliminando-se o equipamento do suporte.

3.2. Conversão de moeda:

- Os valores da estimativa estão expressos em reais, tendo sido calculados com base na taxa de conversão de câmbio do dólar norte-americano indicada pela PTAX/BACEN da data de envio da estimativa.
- Tendo em vista que as muitas peças utilizadas nos serviços cotados são importadas, de modo que a variação do dólar é fator decisivo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores propostos permanecem válidos desde que a taxa de conversão do dólar norte-americano não flutue acima de 5,0% entre a data da estimativa e o fechamento do negócio.
- Nesse sentido, no caso de flutuação da taxa de conversão do dólar norte-americano para o real acima do percentual mencionado, a cotação automaticamente deixará de ser válida, devendo ser imediatamente revalidada a estimativa.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Condições de pagamento:

Pagamento parcelado: O pagamento ocorrerá em 36 parcelas mensais e consecutivas, com vencimento 30 (trinta) dias corridos após faturamento.

4.2. Prazo de vigência do suporte contratado:

01/01/2025 – 31/12/2027 – 36 meses.

4.3. Faturamento:

Faturamento parcelado: Os faturamentos ocorrerão a partir do primeiro dia útil de vigência da garantia mensal contratada.

4.4. Informações complementares:

Os valores aqui apresentados não representam o formato de faturamento.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 762/2024–ADVOSF

Processo nº 00200.014803/2024-71

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço global. Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte ao fabricante, para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal. Análise jurídica. Pela aprovação.

1. DO RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, destinada à “*contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante, para equipamentos de backup em disco (appliances) do Senado Federal*” (minuta de edital consubstanciada no doc. nº 00100.186057/2024-44).

O Documento de Formalização de Demanda nº 185/2024 encontra-se consubstanciado no documento nº 00100.138205/2024-14,



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

em atendimento ao inciso I, do § 1º, do artigo 16¹ do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022.

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e corporificado no documento de nº 00100.138206/2024-69, em atendimento ao inciso II, do § 1º, do artigo 16, do ADG nº 14/2022.

A Solicitação de Contratação nº 1812 está contida no documento nº 00100.138207/2024-11 e, por meio desta, o Comitê de Contratações autorizou o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para o objeto pretendido. Ademais, verifica-se que a referida solicitação contém também a versão preliminar do Mapa de Riscos.

O processo foi vinculado ao número “0169” do Plano de Contratações de 2025, conforme documento nº 00100.138208/2024-58. Ainda de acordo com o aludido documento, a contratação pretendida visa substituir o Contrato nº 120/2023, firmado com a empresa SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA., cuja vigência expira em 31/12/2024.

Passo seguinte, por intermédio do Ofício nº 0276/2024-SADCON, o referido órgão informou ao órgão técnico (PRDSTI) que a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações, com base no inciso I, do artigo 8º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), momento em que aduziu também a necessidade de se instruir

¹ Art. 16. (...)

§ 1º O processo que será enviado pelo Órgão Técnico à SADCON para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, observado o disposto no Anexo II deste Ato;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Ato;
(...)



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

o processo com as documentações básicas necessárias à contratação pretendida (doc. nº 00100.138209/2024-01).

A Pesquisa de Preços que estimou a contratação foi registrada no documento nº 00100.142341/2024-17, e consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas disposta na página 4 do aludido documento, projetando o custo geral de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais) para o objeto pretendido.

Por intermédio do Ofício nº 51/2024-PRDSTI/SACTI (doc. nº 00100.142347/2024-86), os autos foram encaminhados ao órgão técnico para que se manifestasse acerca das estimativas de preços coletadas. Ademais, foi apresentado o relatório referente à pesquisa de preços, por meio do qual foram prestados esclarecimentos relacionados aos seguintes itens: **(i)** não inclusão do Contrato nº 120/2023 no mapa de cotações; **(ii)** ausência de fonte pública na composição da cesta de preços e; **(iii)** Coeficiente de Variação superior a 25% (vinte e cinco por cento).

Destarte, os autos foram instruídos com a versão inicial do Termo de Referência (doc. nº 00100.142987/2024-96), elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN, cumprindo-se determinação prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 16, do ADG nº 14/2022.

Por meio do Despacho nº 006/2024-PRDSTI/COINTI/SEPRTI (doc. nº 00100.143048/2024-69), o órgão técnico informou que os preços consolidados na Planilha de Estimativa de Despesas estão de acordo com o mercado e podem subsidiar a licitação. Outrossim, o titular da PRDSTI acolheu as justificativas



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

apresentadas pelo órgão responsável pela realização da pesquisa de preços, em atenção ao que determina o parágrafo único do artigo 7º do Anexo VI do ADG nº 14/2022.

Remetidos os autos à COCVAP, referido órgão sugeriu a devolução dos autos ao órgão técnico para a realização de ajustes ao Termo de Referência (doc. nº 00100.148774/2024-78).

Assim, os autos foram instruídos com nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.152804/2024-41).

Devolvidos os autos à COCVAP (doc. nº 00100.152798/2024-21), verificou-se a presença de todos os itens obrigatórios previstos no artigo 5º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 no Termo de Referência e registrou que, quanto à ausência de uma fonte pública para o objetivo pretendido, a justificativa apresentada pelo órgão técnico foi referendada pelo titular da PRDSTI, em atendimento às determinações contidas no art. 7º, do Capítulo II, do Anexo VI, do ADG nº 14/2022. Por fim, houve a ratificação da pesquisa de preços e o encaminhamento do feito à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC para continuidade da instrução (doc. nº 00100.155019/2024-40).

Em seguida, foi elaborada a versão preliminar da minuta de edital (doc. nº 00100.162343/2024-14), a qual foi submetida à Coordenação de Processamento Externo de Licitações (COPEL) para análise (doc. nº 00100.162349/2024-91). Esta, em seu turno, manifestou-se pela adequação do documento e pela regularidade dos procedimentos adotados até então, ressalvadas as notas constantes do



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

ato convocatório e as recomendações enumeradas no despacho corporificado no documento nº 00100.167897/2024-16.

Na sequência, os autos foram encaminhados ao órgão técnico (doc. nº 00100.168028/2024-09), que elaborou a versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.180181/2024-04) e, por meio do Ofício nº 011/2024, apresentou os esclarecimentos necessários e a tabela com os ajustes realizados ao Termo de Referência, em cumprimento às recomendações da COPEL e da COATC (doc. nº 00100.180177/2024-38).

Por fim, elaborou-se a versão final da minuta de edital de pregão eletrônico (doc. nº 00100.186057/2024-44), ora encaminhada à esta ADVOSF para realização da necessária análise jurídica (doc. nº 00100.186155/2024-81), conforme disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 22 do Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado Federal.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito interno, incide o ADG nº 14/2022.

A submissão do presente processo de licitação à análise jurídica da Advocacia do Senado Federal – ADVOSF é obrigatória, por força do art. 22 do ADG nº 14/2022, a saber:

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O normativo regulamentar, por sua vez, deriva do previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim regido no que ora interessa:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

DESTACOU-SE

Com efeito, o uso da modalidade pregão em licitações deverá estar afeto apenas à aquisição de bens e serviços comuns. Cabe, então, perquirir a definição do que sejam “bens ou serviços comuns” e se o objeto desta licitação se encaixa em tal conceito jurídico. Esclarecendo o conceito em questão, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

DESTACOU-SE

Portanto, o significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Analisando a minuta de edital acostada aos autos (doc. nº 00100.186057/2024-44), observa-se que o objeto que se pretende contratar consiste em serviço de assistência técnica e suporte para equipamentos de backup em disco pertencentes ao Senado Federal. Verifica-se, ainda, que a Administração descreveu o objeto da licitação



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade por ela desejado.

Assim, entende-se que o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição de “*bens ou serviços comuns*”, o que autoriza o uso da modalidade pregão para licitação do objeto.

A partir das observações explanadas, deve-se atentar para a previsão contida no *caput* do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 acima transcrito, o qual determina que, presentes os requisitos retrocitados, a adoção do pregão sob o rito do procedimento comum é obrigatória, nos termos do art. 17 da mesma lei. Por ora, destaca-se ainda o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

DESTACOU-SE

Logo, correta a adoção do pregão em formato eletrônico na licitação em tela.

Acerca da **não adoção do Sistema de Registro de Preços**², impende observar que o órgão técnico justificou a escolha sob

² Inciso XLV, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021: “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

o fundamento de que o quantitativo demandado foi previamente definido, sem necessidade de contratações frequentes, tampouco de entregas parceladas (item 2.3 do TR – doc. nº 00100.180181/2024-04), em atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 7º, do Anexo III, do ADG nº 14/22³.

Quanto aos **critérios de julgamento e adjudicação** adotados, por sua vez, anota-se que a escolha do menor preço global foi justificada por meio dos critérios apresentados nos itens 2.4 e 2.5 do Termo de Referência. Leia-se:

2.4. Critério de julgamento da contratação

(…)

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação de “Menor Preço” com a adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora (Adjudicação Global). Os serviços incluídos nessa contratação formam uma única Solução de Tecnologia da Informação. Conforme Jurisprudência do TCU, uma solução de TI é composta pelo conjunto de todos os serviços, produtos e outros elementos necessário e que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. Nesta

pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

³ Art. 7º O capítulo da “forma de contratação” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
(…)

III – indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

contratação, a solução de TI é composta pelos serviços de assistência técnica e suporte para os 02 (dois) equipamentos de backup em disco HPE StoreOnce 5500 do Senado Federal, não podendo ser dividida.

DESTACOU-SE

Portanto, reputam-se atendidas as exigências contidas nos incisos IV e V do *caput* do art. 7º e a exceção estabelecida no § 6º do mesmo artigo, do Anexo III, do ADG nº 14/2022.

Ademais, observa-se que tal escolha guarda consonância com o disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que assim dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

DESTACOU-SE

A **justificativa para a contratação** também consta no Estudo Técnico Preliminar (item 2) e no Termo de Referência (item 1.2) acostados, em obediência aos incisos I e II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem inferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

A **pesquisa de preços**, consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas sob documento número 00100.142341/2024-17, foi realizada dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, conforme ratificação aposta pela COCVAP (doc. nº 00100.155019/2024-40). Atendendo, assim, o disposto no art. 18 do ADG nº 14/2022:

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

A respeito do tratamento diferenciado e simplificado para as **microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's)**, prevê o item 2.8. do Termo de Referência o que se segue (doc. nº 00100.180181/2024-04):



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas. Para embasamento dessa decisão, **realizou-se levantamento de mercado visando identificar fornecedores locais ou regionais aptos a prestar os serviços do objeto.** Nesse sentido, entende-se que as empresas devem possuir representação no Distrito Federal ou na região centro-oeste. O levantamento foi conduzido com base em pesquisa no sítio do fabricante (HPE Partner Connect), o qual apresenta uma lista de parceiros oficialmente vinculados e capazes de fornecer os serviços. Foram consultadas 21 (vinte e uma) empresas, no entanto, **apenas 2 (duas) delas declararam ter condições de prestar os serviços específicos requeridos.** É importante salientar que, **conforme inciso II do art. 49 da LC 123/2006, além de o número de fornecedores ser insuficiente para cumprir o mínimo exigido de 3 (três) empresas para a licitação exclusiva a ME/EPP, as empresas que declararam ter condições de prestar os serviços não estão sediadas local ou regionalmente, sendo uma sediada na Bahia e outra em Pernambuco. Dessa forma, a ausência de um número mínimo de 3 (três) fornecedores locais ou regionais aptos a atender às exigências inviabiliza a aplicação da obrigatoriedade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo necessário proceder à licitação aberta a empresas de qualquer porte, de modo a garantir a competição e a contratação de empresa com capacidade técnica adequada para o atendimento da demanda.**

DESTACOU-SE



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Assim, observa-se que a excepcionalidade da situação descrita encontra fundamento no inciso II do artigo 49⁴ da Lei Complementar nº 123/2006.

O órgão técnico responsável pela proposta de aquisição em tela também recomendou a **não participação de consórcios** na licitação sugerida, pois a complexidade e o vulto do objeto não são limitadores à participação de fornecedores aptos a executá-lo. Foi ressaltado que as licitantes interessadas no certame dispõem de condições de participar isoladamente e de prestar a integralidade do objeto, não sendo necessária a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução do objeto da contratação pretendida. Na visão do órgão técnico demandante, a possibilidade de participação de consórcios, no presente caso, pode vir a limitar a competitividade do certame (item 2.6 do TR). Portanto, atendida a exigência contida no inciso VI, do art. 7º, do Anexo III, do ADG nº 14/22.

Dito isso, de acordo com a área técnica, será obrigatória a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** pelas licitantes, uma vez que considera imprescindível a análise de experiência para atestar que os serviços serão prestados de forma adequada (item 3.2.2. do TR).

Quanto à **habilitação econômico-financeira**, a exigência contida no ato convocatório sob análise está em conformidade com as disposições legais que regem a matéria e se mostra compatível com o

⁴ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

objeto da contratação pleiteada, não representando restrição à competitividade (CAPÍTULO XII – item 12.3.2 do Edital).

Quanto à **nota constante no item 12.3.2.2.** da Minuta de Edital (doc. nº 00100.186057/2024-44, p. 12) direcionada à esta Advocacia, que trata da apresentação, pelo licitante, da “*Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial*”, esta ADVOSF reafirma o entendimento esposado no Parecer nº 465/2024, segundo o qual **a Lei nº 14.133/2021 não exige certidão negativa de recuperação judicial como requisito de habilitação.**

Ademais, como dito alhures, a finalidade da recuperação judicial, conforme dispõe o art. 47 da Lei nº 11.101/2005, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Saliente-se, ainda, que a jurisprudência do STJ tem caminhado no sentido de se admitir a participação em licitações públicas de empresas em recuperação judicial (cf. o AGRg MC nº 23.499/RS).

Assim, tem-se que o fato de a licitante se encontrar sob recuperação judicial ou extrajudicial não pode acarretar, *prima facie*, sua eliminação do certame.

O que se recomenda é que diante da ciência da homologação ou acolhimento judicial do plano de recuperação da empresa, conforme o caso, o pregoeiro realize diligências para aferir a capacidade de superação da crise econômico-financeira



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

vivenciada pelo licitante e daí avaliar o potencial de adimplemento das obrigações pactuadas com a Administração em caso de vir a firmar o contrato administrativo decorrente da licitação.

No mais, considerando o disposto no retrocitado art. 69, entende-se, sob a ótica formal, reveladas as razões de se definir os requisitos de qualificação econômico-financeira constantes do Item 12.3.2 da minuta de edital.

Entende-se, com isso, em relação às exigências habilitatórias, que os dispositivos da minuta que tratam dos requisitos de capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como das condições econômico-financeiras a serem demonstradas pelos licitantes não revelam elementos restritivos à ampla participação de interessados do certame.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos agentes de contratação e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por **agente de contratação**, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os **agentes de contratação** e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

DESTACOU-SE

Embora indicado no item 5.1 do TR, carece a designação formal do gestor do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX, da Política de Contratações do Senado Federal.

No que tange ao **procedimento**, algumas providências precisam ser adotadas preliminarmente à deflagração da fase externa da licitação: a) aprovação do termo de referência pela autoridade competente (inciso IV, art. 9º da PCSF e art. 24 do ADG nº 14/2022); b) confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão do pré-empenho para fazer face à despesa com a contratação (art. 23 e 86 do ADG nº 14/2022 c/c art. 5º e inciso I do art. 13 da PCSF); c) autorização para a realização da despesa (inciso III, art. 9º e inciso II, art. 13 da PCSF); e d) a autorização para a deflagração do certame (alínea *b*, do inciso I, art. 7º, Anexo V – PCSF).

Sobre a formalização do ajuste, faz-se obrigatória a celebração por meio de instrumento de contrato, uma vez que a pretensa contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses de substituição previstas no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Assim, em cumprimento ao referido artigo, consta no Anexo 3 da minuta de edital a minuta de contrato.

Quanto à minuta de contrato, entende-se que está adequada e em conformidade com a legislação de regência, bem como



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

segue modelo de avenças já aprovadas anteriormente por esta Advocacia.

Por fim, entendemos que em relação ao **instrumento convocatório**, atualizado conforme as alterações finais sugeridas pela COPEL, verifica-se que sua redação guarda consentâneo com a legislação de regência e com os modelos usualmente utilizados nesta Casa Legislativa, sendo compatível com outros textos já aprovados por esta Advocacia.

3. DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, observadas as recomendações apontadas neste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital constante no documento nº 00100.186057/2024-44 pode ser considerada **regular** e **apta** a orientar o pretendido certame, podendo ser aprovada pela autoridade competente.

É o Parecer⁵. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

⁵ Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Kássia Rúbia Santos Guimarães Cosme (OAB/DF nº 67.878).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Brasília/DF, 4 de novembro de 2024.

*(assinado digitalmente)***FELIPE DE PAULA LYRA***Coordenador Substituto do Núcleo de Processos de Contratações**Advocacia do Senado Federal**OAB/DF nº 76.533*

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de T.I. - COINTI
Serviço de Produção da Coordenação de Infraestrutura
de Tecnologia da Informação - SEPRTI



Despacho nº. 011/2024 – PRDSTI/COINTI/SEPRTI
Processo: nº 00200.014803/2024-71

BRASÍLIA, 11 de outubro de 2024.

Ref.: Visto da minuta de edital e contrato.

À COATC/SADCON,

Trata-se do processo referente à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE, COM SUPORTE DO FABRICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE BACKUP EM DISCO (APPLIANCES) DO SENADO FEDERAL PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

Em resposta ao ofício nº 835/2024–COATC/SADCON (NUP 00100.168028/2024-09), informamos que, em relação às notas das minutas de edital e contrato:

1) A respeito da nota ao OT 1, informamos que o trecho destacado possui pertinência e foi incluído no item A.3 do Anexo IV.

2) A respeito da nota ao OT 2, informamos que não será possível definir prazo hábil para mobilização da contratada, visto que um dos objetivos da contratação é possibilitar a correção de eventuais problemas que possam ocorrer antes da assinatura do contrato, especialmente em situações de descontinuidade contratual.

3) Em relação à nota ao OT 3 e com o objetivo de atender à exigência prevista no art. 48, inciso I, da LC 123/2006, informamos que foi realizado um levantamento de mercado por meio de sítio oficial da HPE¹, buscando identificar parceiros classificados como ME/EPP que pudessem fornecer os serviços objeto do contrato. Foram consultadas 21 (vinte e uma) empresas, porém, apenas 2 (duas) declararam estar aptas a fornecer os serviços solicitados. Ademais, ambas as empresas não possuem sede local (DF) ou na região Centro-Oeste. Diante disso, s.m.j., entendemos que o presente caso está em conformidade com o art. 49, inciso II, da LC 123/2006, hipótese de exceção que prevê a necessidade mínima de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, o item 2.8.1 do TR foi alterado para incluir a justificativa, bem como foi incluída como referência planilha com os fornecedores consultados, anexa a este documento.

4) Em relação à nota ao OT 4, informamos que não será possível definir prazo hábil para mobilização da contratada, visto que um dos objetivos da contratação é possibilitar a correção de eventuais problemas que possam ocorrer antes da assinatura do contrato, especialmente em situações de descontinuidade contratual.

5) A respeito da nota ao OT 5, informamos que não será possível definir prazo e marco inicial de contagem para que o relatório seja enviado pela contratada, pois a única exigência é a que o relatório deverá estar disponível antes do ateste da nota fiscal de serviços.

¹ Disponível em <https://partnerconnect.hpe.com/partners>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN
 Coordenação de Infraestrutura de T.I. - COINTI
 Serviço de Produção da Coordenação de Infraestrutura
 de Tecnologia da Informação - SEPRTI



6) Sobre o Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Quarta – Do Regime de Execução – da minuta de contrato, solicitamos a exclusão do trecho “e atualização de software e firmware”, serviço não previsto conforme item 1.2.2 do TR.

7) Sobre o Parágrafo Décimo Sexto da Cláusula Quarta – Do Regime de Execução – da minuta de contrato, solicitamos a exclusão do trecho “e atualização de software e firmware”, serviço não previsto conforme item 1.2.2 do TR.

8) Sobre a nota ao OT 8, informamos que os itens apontados se referem a sistemas distintos que obedecem a um fluxo. O item 1.2.2 do Anexo I do TR se refere ao sistema de gestão de demandas do Prodase – CAPRI (Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Quarta do Regime de Execução). O item 1.2.13, por sua vez, está relacionado ao sistema de gestão de demandas da contratada (Parágrafo Vigésimo da Cláusula Quarta do Regime de Execução), que poderá contar com o apoio do sistema de controle de chamados do fabricante. Nesse sentido, há fluxo que prevê a abertura inicial do chamado no sistema do Prodase (1.2.2), para fins de controle de atividades e prazos. Ato contínuo, o Prodase entra em contato com a contratada para solicitação de atendimento, o que demandará a abertura de chamado em sistema próprio ou do fabricante (1.2.13). Nesse sentido, o item 1.2.13 do TR foi retificado para maior clareza.

9) Em relação à nota ao OT 5, informamos que foi suprimido trecho do item 12.1 do TR referente à apresentação de garantia.

10) Sobre o Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira – Do Regime de Execução – da minuta de contrato, solicitamos a exclusão do trecho “e atualização de software e firmware”, serviço não previsto conforme item 1.2.2 do TR.

11) Em atenção à nota ao OT 7, informamos que o item 4.3.1 foi retificado no TR. Com base no art. 106, inciso I, da lei nº 14.133/21, entende-se como comprovada maior vantajosidade econômica para a contratação plurianual pretendida, conforme item 4.2.1 do TR e proposta de preços anexada ao DFD 0185/2024, disponível também no documento NUP 00100.142341/2024-17-2, Anexo 002.

Em relação às recomendações da COPEL feitas na Análise Originária de Processo e Edital (NUP 00100.167897/2024-16), informamos que:

1) Em relação à recomendação 1 e com o objetivo de atender à exigência prevista no art. 48, inciso I, da LC 123/2006, informamos que foi realizado um levantamento de mercado por meio de sítio oficial da HPE², buscando identificar parceiros classificados como ME/EPP que pudessem fornecer os serviços objeto do contrato. Foram consultadas 21 (vinte e uma) empresas, porém, apenas 2 (duas) declararam estar aptas a fornecer os serviços solicitados. Ademais, ambas as empresas não possuem sede local (DF) ou na região Centro-Oeste. Diante disso, s.m.j., entendemos que o presente caso está em conformidade com o art. 49, inciso II, da LC 123/2006, hipótese de exceção que prevê a necessidade mínima de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, o item 2.8.1 do TR foi alterado para incluir a justificativa, bem como foi incluída como referência planilha com os fornecedores consultados, anexa a este documento.

2) Conforme recomendação 3, os itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2 foram alterados e foi criado o item 3.2.2.3 no TR.

Conforme solicitado, segue tabela com o consolidado das alterações realizadas:

² Disponível em <https://partnerconnect.hpe.com/partners>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de T.I. - COINTI
Serviço de Produção da Coordenação de Infraestrutura
de Tecnologia da Informação - SEPRTI



NOTA	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
Nota ao OT nº 1	A.3 do Anexo IV	Inclusão de trecho destacado	
Nota ao OT nº 3	2.8.1	Inclusão de justificativa quanto ao impedimento de cumprir a obrigatoriedade de reserva para ME/EPP	
Nota ao OT nº 8	1.2.13	Retificação do item	Para maior clareza do fluxo de acionamento
Nota ao OT nº 5	12.1	Retificação do item	
Nota ao OT nº 7	4.3.1	Retificação do item	
Recomendação COPEL nº 1	2.8.1	Inclusão de justificativa quanto ao impedimento de cumprir a obrigatoriedade de reserva para ME/EPP	
Recomendação COPEL nº 3	3.2.2.1, 3.2.2.2 e 3.2.2.3	Retificação dos dois primeiros itens e criação do terceiro	

Por fim, encaminhamos o processo à COATC/SADCON para continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,

Fabício Santos Cardoso
PRDSTI/COINTI/SEPRTI
(Assinado digitalmente)



EMPRESA	E-MAIL DE CONTATO	RESPOSTA DA EMPRESA
PROVIDEIT TECNOLOGIA LTDA ME	contato@provideit.com.br	ATENDE
GUARDIANNET COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA ME	cadastro@guardiannet.com.br	ATENDE
DA CALDAS INFORMATICA ME	danielcaldas@destakinfo.com.br	NÃO PARTICIPA DE LICITAÇÕES
PROIT SOLUCOES E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA ME	comercial@proativattec.com.br	NÃO PARTICIPA DE LICITAÇÕES
ZNR COMERCIO,REPARACAO E MANUTENCAO LTDA ME	zendron@znrtecnologia.com.br	NÃO PARTICIPA DE LICITAÇÕES
IMPERIUM I T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.	contato@imperiumit.com.br	NÃO PARTICIPA DE LICITAÇÕES
3CONSULT SOLUCOES DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA. ME.	comercial@3consult.com.br	NÃO PARTICIPA DE LICITAÇÕES
SUPPORT TI GESTAO DE TECNOLOGIAS LTDA ME	direcao@supportti.net	NÃO PRESTA O SERVIÇO
SYSDATA COMERCIO E REPRESENTACOES EM INFORMATICA EIRELI EPP	patricia@sysdatatecnologia.com.br	NÃO PRESTA O SERVIÇO
CANCELLA INFORMATICA LTDA EPP	cancella@cancella.com.br	NÃO PRESTA O SERVIÇO
QUALES TECNOLOGIA COM E SR LTDA ME	comercial@qualestecnologia.com.br	NÃO PRESTA O SERVIÇO
GUAÍBA COMPUTADORES LTDA. ME.	rosangela.paula@guaibasolucoes.com.br	NÃO RESPONDEU
M.M.O. 2000 INFORMATICA LTDA (EPP)	mkt@mmo2000.com.br	NÃO RESPONDEU
INET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME	luciano@inet-ti.com	NÃO RESPONDEU
QUALITY BUSINESS BRASIL LTDA ME	david.juarez@terra.com.br	NÃO RESPONDEU
CINCO TI REPRESENTACOES EM INFORMATICA LTDA EPP.	proceconta@proceconta.com.br	NÃO RESPONDEU
WDJ CONSULTORIA EM TECNOLOGIA ME BR	deborah.schionatto@wdjtecnologia.com.br	NÃO RESPONDEU
SUPERNOVA1 TECNOLOGIA LTDA ME	legal@mapperassessoria.com.br	NÃO RESPONDEU
GTCI GESTAO TECNOLOGICA LTDA ME	alan.marques@gtci.com.br	NÃO RESPONDEU
2 BITS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME	contato@2bits.com.br	NÃO RESPONDEU
ACC INFORMATICA & ASSESSORIA LTDA EPP	marcos@acc.com.br	NÃO RESPONDEU





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014803/2024-71

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante, para equipamentos de backup em disco. **Valor estimado: R\$ 79.920,00.** Item 20250169 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte, com suporte do fabricante, para equipamentos de backup em disco (*appliances*) do Senado Federal, ao custo total estimado de **R\$ 79.920,00** (setenta e nove mil e novecentos e vinte reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.200337/2024-72).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.180181/2024-04), conforme transcrição a seguir:

O Senado Federal possui 2 (dois) equipamentos de backup em disco (*appliances*) da marca HPE modelo StoreOnce 5500, adquiridos em 2018 e com capacidade de armazenamento de 200 TB cada. A aquisição se deu com o objetivo de resolver o problema do crescimento das janelas de backup, realizado até então, principalmente, em fitas magnéticas físicas, e acelerar o processo de restauração de dados, visando atender às crescentes e heterogêneas demandas de proteção de dados direcionadas ao serviço de backup corporativo do PRODASEN.

[...]

Nesse sentido, garantir o correto funcionamento dos equipamentos é de grande importância, pois, em caso de perda ou comprometimento de dados em bancos de dados, arquivos, pastas, ataques de *ransomware* ou até um desastre que comprometa a infraestrutura de TI do PRODASEN, as cópias de segurança feitas nos equipamentos e as consequentes restaurações farão parte das reconstruções de ambiente necessárias, retomando a disponibilidade dos serviços e sistemas da Casa.

Os serviços a serem contratados têm por propósito sanar tempestivamente possíveis falhas físicas nos equipamentos conforme as recomendações do





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

fabricante. Assim sendo, visa-se assegurar o máximo de disponibilidade, desempenho e acesso aos dados armazenados.

[...]

O contrato atual (0120/2023) possui vigência até 31 de dezembro de 2024, data que, segundo o fabricante, caracteriza o fim dos serviços de assistência técnica e suporte para os equipamentos (end of support life) e os inclui em fase de obsolescência. Dessa forma, para que os serviços possam ser mantidos, foi efetuado levantamento de mercado em busca de serviços que possam atender aos requisitos de assistência técnica e suporte para os equipamentos. Verificou-se que o fabricante HPE disponibiliza a prestação dos serviços em modalidade distinta da atual, denominada multivendor, criada para equipamentos em fase de obsolescência e que se restringe à reposição de peças. Dessa forma, optou-se por obter serviços que permaneçam vinculados ao fabricante, uma vez que a prestação dos serviços do contrato atual tem sido satisfatória até o momento.

O SEPRTI também está conduzindo estudos sobre o mercado de soluções de proteção de dados visando revisar e atualizar as tecnologias utilizadas, unificar as contratações do serviço de backup corporativo (appliances, switches SAN e licenças de software de backup) por meio de um único processo licitatório e simplificar a solução como um todo, incluindo sua gestão e fiscalização contratuais, mantendo o objetivo de atender às crescentes demandas de proteção de dados da Casa com segurança e disponibilidade. Portanto, a solução que está sendo analisada, prevista para o segundo semestre de 2025, deverá substituir os equipamentos antes do fim da vigência da nova contratação.

O objetivo da pretendida contratação é, portanto, garantir, por meio dos serviços de assistência técnica e suporte, que eventuais falhas nos equipamentos sejam corrigidas o mais rapidamente possível, bem como possíveis falhas sejam proativamente detectadas e sanadas, assegurando a operação ininterrupta do serviço de backup corporativo de dados.

Por meio do Ofício nº 1003/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.200344/2024-74), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.138206/2024-69, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.152804/2024-41, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.180181/2024-04, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2. do Termo de Referência, o órgão técnico informou que os quantitativos a serem contratados foram baseados em pesquisa realizada junto ao sítio oficial do fabricante, no qual constatou-se a existência de produtos de serviços de assistência técnica e suporte bem definidos no país, aderentes aos requisitos apresentados no termo de referência.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.142341/2024-17, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 79.920,00**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.155019/2024-40, cuja validade é até 05 de março de 2025.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.167897/2024-16, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 762/2024 (NUP 00100.196234/2024-09) analisou os autos e concluiu que ***“a minuta de edital pode ser considerada regular e apta a orientar o pretendido certame, podendo ser aprovada pela autoridade competente.”***

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.197352/2024-26. A contratação está prevista no item 20250169 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.200337/2024-72 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o ETP, o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espos a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 13 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, bem como na Lei nº 14.133/2021, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar 60/2024 (NUP 00100.138206/2024-69), Termo de Referência (NUP 00100.180181/2024-04), e a minuta de edital (NUP 00100.200337/2024-72), nos termos propostos na presente instrução;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 79.920,00** (setenta e nove mil e novecentos e vinte reais), prevista no item 20250169 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 13 de novembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3109 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.014803/2024-71**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação - NGACTI** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar os servidores **Fabício Santos Cardoso**, matrícula nº 242898, **Paulo Ricardo Carneiro Abrahão**, matrícula nº 265862, **Rodrigo Nunes Silva**, matrícula nº 402660, e **Thor Castilhos Sanchotene**, matrícula nº 421161, como fiscais técnicos da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de novembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

